

Data da Assinatura: 10/03/2023.

3. Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Campo Grande/MS, 10 de março de 2023.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO

1. Trata-se de designação de servidores para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c Decreto Estadual nº 15.530/2020.

2. Ficam designados os servidores abaixo indicados para exercerem a função de fiscal e gestor de contrato celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP/MS e a empresa COMERCIAL PRZ DE MÁQUINAS - EIRELI, conforme segue:

GESTOR DO CONTRATO:

NOME: ANESIO RAPOSO DE ALMEIDA FILHO - MATRÍCULA: 87.481-021

FUNÇÃO: CHEFE DE EXPEDIENTE DA DAL-4

FISCAL DO CONTRATO:

NOME: VILSON SILVA- MATRÍCULA: 68.089-021

FUNÇÃO: CHEFE DO ALMOXARIFADO/DAL/CBMMMS

FISCAL SUBSTITUTO:

NOME: NOEL MARQUES DA SILVA - MATRÍCULA: 104.797-021

FUNÇÃO: 1º TEN QAOBM

REFERENTE:

PROCESSO Nº 31/005.692/2023

CONTRATO Nº 11/2023/SEJUSP/MS

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a aquisição de materiais na área de incêndio, terrestre e mergulho, a fim de atender o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul (CBMMMS).

Data da Assinatura: 08/03/2023.

3. Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Campo Grande/MS, 08 de março de 2023.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

EDITAL CGP/SEJUSP/MS/Nº 001, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

O COORDENADOR-GERAL DE PERÍCIAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 28, da Lei Complementar n. 114, de 19 de dezembro de 2005 (LC 114/05),

Considerando o recente término do Curso de Formação Policial realizado pela Academia de Polícia Civil (ACADEPOL), para as carreiras de Agente de Polícia Científica, de Perito Papiloscopista e de Perito Oficial Forense,

na função de Perito Criminal;

Considerando que o princípio da hierarquia que rege a Administração Pública dá preferência a remoção dos servidores policiais civis já efetivos, ante a lotação inicial dos novos policiais;

Considerando que o Policial Civil poderá ser removido de ofício ou a pedido, com mudança de unidade, com o objetivo de atender à necessidade de serviço e assegurar o pessoal necessário à eficiência operacional das unidades policiais, nos termos do artigo 81, da LC 114/05;

Considerando o artigo 82, inciso II, da LC 114/05, que dispõe que a remoção dar-se-á "a pedido, observada a conveniência do serviço, ou em razão de processo seletivo para lotação em unidades diversas, com prévia publicação de edital",

TORNA PÚBLICO:

Art. 1º. O Policial Civil, integrante das carreiras de Agente de Polícia Científica, de Perito Papiloscopista e de Perito Oficial Forense, na função de Perito Criminal, poderá requerer remoção para outra unidade, observadas às disposições deste edital e as vedações contidas no artigo 84, incisos I e II da LC 114/2005.

§ 1º O interessado poderá requerer sua remoção **no período de 16/03/2023 a 24/03/2023**, preenchendo o requerimento constante do anexo único deste edital, conforme disponibilizado na página www.cgp.sejusp.ms.gov.br, encaminhando através da chefia imediata, pelos canais hierárquicos, ao Coordenador-Geral de Perícias.

§ 2º O requerente indicará até 02 (duas) cidades ou unidade (em se tratando de remoção no próprio município) de interesse em remoção, em ordem sucessiva de preferência, justificando no campo apropriado os motivos, podendo juntar documentos que comprovem o interesse e necessidade de sua remoção, conforme constar de sua justificativa.

§ 3º Requerimentos extemporâneos ou em desacordo com a lei serão indeferidos liminarmente e, se incompletos, sem assinatura ou incorretos, serão restituídos para correções, havendo tempo hábil, devendo ser atentado o prazo previsto no § 1º deste artigo.

§ 4º Os requerimentos e respectivos anexos deverão ser encaminhados por meio de Comunicação Interna (CI) de sua unidade de lotação, via sistema e-Doc, seguindo os canais hierárquicos, para o Destinatário Coordenadoria-Geral de Perícias (sigla: CGP), constando no campo "assunto", o texto "CONCURSO DE REMOÇÃO 2023", seguido do nome e carreira do requerente, não havendo necessidade de envio de vias físicas.

Art. 2º. O requerimento não gera direitos ou garantias e nem vincula a Administração, o qual será atendido, após análise de cada pedido, observada a conveniência, oportunidade e o interesse da Administração Pública, visando o equilíbrio entre as unidades e melhoria de qualidade dos serviços prestados pela Coordenadoria-Geral de Perícias.

§ 1º As remoções decorrentes deste edital não geram direito a indenização de ajuda de custo prevista no inciso I, do artigo 127, da LC 114/05, conforme parágrafo único, do artigo 82, do mesmo diploma legal.

§ 2º O requerente é responsável pela veracidade das informações constantes do requerimento, respondendo disciplinarmente pelas omissões ou inverdades, cuja constatação poderá acarretar a anulação do ato de remoção sem quaisquer ônus para a Administração.

§ 3º Eventuais desistências deverão dar entrada na Coordenadoria-Geral de Perícias até o último dia do prazo estabelecido para as inscrições.

Art. 3º. Havendo dois ou mais candidatos pretendentes à mesmas vagas, serão observados os seguintes requisitos para a remoção:

- I) o candidato que apresente o melhor perfil profissiográfico para o desempenho da nova função a critério da Coordenadoria-Geral de Perícias;
- II) a demanda acumulada de trabalho na unidade de origem do pretendente, conforme relatórios de correições anteriores ou outros documentos de informações que indiquem a referida;
- III) a capacidade proativa do pretendente, avaliada pela chefia imediata de sua unidade de origem a critério da Coordenadoria-Geral de Perícias.

Art. 4º. Encerradas as inscrições, será divulgada por edital a relação das inscrições recebidas, efetivando-se as remoções, após análises das propostas, por meio de ato próprio posterior, condicionado à nomeação dos novos servidores do concurso público em andamento, bem como, a conveniência e oportunidade da Administração.

Art. 5º. Os casos omissos serão dirimidos pelo Coordenador-Geral de Perícias.

Campo Grande, 15 de março de 2023.

JOSÉ DE ANCHIETA SOUZA SILVA

Perito Criminal

COORDENADOR-GERAL DE PERÍCIAS

ANEXO ÚNICO DO EDITAL CGP/SEJUSP/MS/Nº 001, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

_____ (Nome)
 () Agente de Polícia Científica, () Perito Papiloscopista, () Perito Criminal, Matrícula nº _____, Classe _____, lotado _____, venho requerer minha remoção para uma das seguintes cidades/unidades: (1ª opção) _____ (2ª opção) _____. Declaro ainda neste ato que conheço e aceito os critérios do certame de remoção descritos nos termos do EDITAL CGP/SEJUSP/MS/Nº 001, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

Justificativa ou Aptidão Técnica / Formação profissional / Cursos de interesse: _____

_____ de _____ de 2023.

Assinatura do Requerente:

Ciente/Chefia imediata:

Delegacia-Geral da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul

Republica-se por ter constado com incorreção no original publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 10.994, de 23 de novembro de 2022, páginas 25 e 26.

EDITAL DE CIÊNCIA DE ENCAMINHAMENTO DE VEÍCULOS E AGREGADOS APREENDIDOS OU RECOLHIDOS PARA ALIENAÇÃO JUDICIAL

O DELEGADO DE POLÍCIA TITULAR DA DELEGACIA DE SELVÍRIA/MS, FELIPE CAGLIARI DA ROCHA SOARES, considerando a existência de veículos automotores apreendidos ou recolhidos no pátio desta Unidade Policial sem vinculação a procedimento policial ou judicial, não reclamados por seus proprietários ou responsáveis, conforme Certidão de Objeto e Pé, lavrada pelo Escrivão Chefe do Cartório Central, a grande maioria em estado de sucata inservível, em contínua deterioração e depreciação, causando embaraços à Administração Pública e à comunidade local, oferecendo riscos à saúde pública, tendo em vista estarem armazenados em pátio aberto, ficando expostos a intempéries e vandalismo, propícios a tornarem-se criadouros de mosquitos transmissores de doenças, FAZ SABER a quem possa interessar que, a partir do 30 (trigésimo) dia subsequente à data de publicação deste Edital, os veículos abaixo relacionados serão entregues ao Leiloeiro Oficial Credenciado e autorizado pelo Presidente da Comissão de Alienação de Bens em Ações Penais do TJ/MS, para alienação judicial eletrônica, nos termos do Provimento-CSM nº 287, de 02 de abril de 2013 e Recomendação nº 30, de 10 de fevereiro de 2010 do Conselho Nacional de Justiça (CNI)

1-Até o decurso do prazo previsto neste Edital, o interessado poderá requerer a restituição do veículo constante da relação, mediante apresentação de documentos que comprovem eventual direito acerca da propriedade do bem e a quitação de eventuais débitos existentes junto aos órgãos competentes

II- RELAÇÃO DOS VEÍCULOS QUE SERÃO ENCAMINHADOS PARA ALIENAÇÃO JUDICIAL

MARCA	MODELO	COR	PLACA	CHASSI	CONS..
VW	GOL 1000	BRANCO	AO 5888 PLACA ILEGÍ- VEL	9BWZZZ30ZDT403208	RUIM
VW	GOL CL 1.8	AZUL	BLM 1453	9BWZZZ30ZJT108944 REM	RUIM
FIAT	UNO CS	CINZA	HQJ 8019	9BD14600003057719	RUIM
VW	GOL	CINZA	BND 7283	BY021907	RUIM